



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CEP 37.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.668.368/0001-98 – E-mail: juruia@juruiamg.com.br  
Rua Ana Vitória, 135 – Tel. (35) 3553-1211 – Telefax: 3553-1117

### **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**, com sede na Rua Ana Vitória, 135, centro, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.668.368/0001-98 e **MATEUS VALÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Juruáia, estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG 20.810.709 e CPF nº 127.952.396-47, para prestação de serviços na forma a seguir.

Aos vinte e três dias do mês de março, do ano dois mil e vinte, no gabinete do prefeito, presentes o CONTRATADO, Mateus Valério da Silva e o Prefeito Municipal, Sr. Claudeci Divino de Araújo, aqui denominado CONTRATANTE, ajustam a prestação de serviços para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na forma do Contrato Administrativo, em caráter excepcional e para atender necessidade temporária nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 727, de 23/12/98, art.2º, inciso XII.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A presente contratação administrativa se fundamenta na falta de recursos humanos no quadro da Prefeitura Municipal de Juruáia, para a manutenção de atividades relacionadas ao Departamento de Saúde, considerando que o quadro de servidores não dispõe de profissionais para a execução das funções e a legislação Municipal permite a contratação, em caráter excepcional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO declara-se inteiramente de acordo com as condições propostas para prestação de serviços nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, responsabilizando-se pelo exercício das funções do cargo, bem como pela perfeita execução dos serviços que lhe forem determinados pelo superior imediato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica ajustado o valor de R\$ 1.047,88 (Mil e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, para fiel cumprimento das condições previstas na Cláusula Segunda deste Termo, valor este correspondente à jornada de serviço fixada para o cargo, que é de 40 horas semanais. O serviço ora contratado deverá cessar com o término do afastamento da servidora Nara Maria da Silveira, na forma da legislação municipal que rege a matéria.

§ 1º - O pagamento avençado na Cláusula Terceira será reajustado na mesma data e proporção do reajuste concedido aos servidores públicos do município de Juruáia.

§ 2º - Fica estabelecido os pagamentos de benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, de acordo com a função contratada, compreendido nos benefícios o pagamento de férias e gratificação natalina, na forma fixada em lei.

§ 3º - O CONTRATADO é considerado servidor municipal para quaisquer efeitos durante o prazo de vigência do contrato firmado, não podendo, em hipótese alguma, auferir as vantagens e benefícios fixados exclusivamente aos servidores de carreira em seus respectivos planos.

§ 4º - O CONTRATADO fica filiado compulsoriamente, nos termos da Emenda Constitucional nº20, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social e beneficiário das vantagens concedidas por aquele Instituto aos filiados, na forma e condições estabelecidas em leis e seus regulamentos e sujeito à alíquota de contribuição como segurado obrigatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
CEP 37.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.668.368/0001-98 – E-mail: juruia@juruiamg.com.br  
Rua Ana Vitória, 135 – Tel. (35) 3553-1211 – Telefax: 3553-1117

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O pagamento do objeto deste Termo, a ser efetuado mensalmente, será feito mediante quitação de recibo e respectiva nota de empenho ou inclusão na folha de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato poderá ser rescindido quando cessado o motivo da contratação ou expirado o seu prazo, sendo que a dispensa do CONTRATADO se dará automaticamente, não cabendo a mesma quaisquer indenizações, salvo as decorrentes de gratificação natalina e férias, quando couberem.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Para fazer face às despesas do presente contrato serão utilizados recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação do orçamento vigente:

0207011012210032.021- Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

319004- Contrato por tempo determinado


#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas.


Juruáia, 23 de março de 2020

  
CLAUDECI DIVINO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

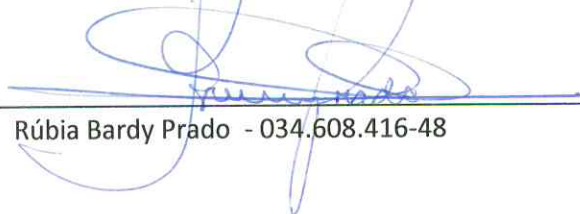
  
Mateus Valério da Silva  
CPF 127.952.396-47

Testemunhas:

1-

  
Elaine Consoelo Piza Alves – 032.245-926-56

2-

  
Rúbia Bardy Prado - 034.608.416-48